



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ DE MINAS

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 217/01,
de 22 de agosto de 2001.

“Autoriza o Poder Executivo a efetuar doações dos gêneros que menciona, e dá outras providências...”

O Povo de Imbé de Minas, MG, por seus representantes na Câmara, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte lei:

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento Municipal de Saúde e Ação Social, autorizado a efetivar doações de padrões de luz e filtros d'água para os munícipes que comprovarem carência, apurada por cadastro sócio econômico, em visita domiciliar.

Art. 2º - As doações, de que trata esta lei, serão efetivadas pelo Departamento Municipal de Saúde e Ação Social, por meio de acompanhamento e gerenciamento do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Para cobrir as despesas de execução desta lei, serão utilizadas dotações orçamentárias respectivas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Imbé de Minas, 22 de agosto de 2001.

Ronaldo César do Carmo
Ronaldo César do Carmo
Prefeito Municipal

Reinaldo César do Carmo
PREFEITO MUNICIPAL
IMBÉ DE MINAS - M.G.

